

DIRECÇÃO DE
JOSÉ MATTOZO

HISTÓRIA

DE

PORTUGAL

QUINTO VOLUME
O LIBERALISMO
(1807-1890)

Prof^a IRIS KANTOR

História Ibérica II

Texto 96 / 16 Cópias

EDITORIAL ESTAMPA

A DESAMORTIZAÇÃO

ANTÓNIO MARTINS DA SILVA

O fenómeno desamortizador e sua inserção histórica

A desamortização tem uma enorme importância histórica e uma grande amplitude temporal. Consistiu basicamente na elaboração e na aplicação de um processo legislativo complexo, que se traduziu no dismantelamento de corporações e de estabelecimentos religiosos e laicos e na incorporação dos seus bens na Fazenda nacional, nalguns casos, e, em todos, na transferência, em seguida, para o domínio privado, por meio de venda ou remição em hasta pública, dos bens imóveis considerados de mão morta.

É um fenómeno tipicamente liberal e republicano, apesar de os seus antecedentes remontarem ao século XVIII, com as medidas tomadas pelo Marquês de Pombal em relação aos bens que haviam pertencido aos jesuítas expulsos do País e a algumas casas nobres sequestradas (Aveiro, Távora e Atouguia). Embora fossem conhecidas as chamadas «leis contra a amortização» — que remontavam a tempos longínquos da Nacionalidade, mas não punham em causa a instituição de mão morta nem apontavam para a sua supressão estrutural —, só com as Cortes de 1821 o movimento desamortizador de extinções e incorporações verdadeiramente começa.

Desde então poder-se-iam considerar três grandes etapas na longa evolução oitocentista deste processo: de 1821 a 1823, de 1832 a 1843 e de 1861 a 1873. No primeiro período inscreve-se a publicação do decreto de 5 de Maio de 1821, pelo qual se nacionalizaram os bens da coroa (propriedades, capelas, direitos reais e comendas das ordens militares e de Malta) — e, por isso, se passaram a designar «bens nacionais»; decidiu-se também a sua venda em hasta pública. Todavia, esta alvorada desamortizadora do triénio liberal seria interrompida pela sequência dos acontecimentos, já que a alteração política, a partir de 1823, não era favorável à prossecução da obra apenas esboçada.

Foi preciso aguardar a instalação do governo da regência na ilha Terceira e, depois, a vitória liberal, em 1834, para que o machado desamortizador desferisse novos e decisivos golpes — agora profundos e insanáveis. Nesta segunda etapa, a medida mais importante foi, como se sabe, o decreto de 30 de Maio de 1834, que extinguiu as ordens religiosas masculinas e nacionalizou os seus bens, para serem leiloados, na sua maior parte, pouco depois. Por volta de 1843 a venda dos prédios que tinham pertencido às ordens regulares e a outros estabelecimentos extintos estava praticamente concluída, embora o movimento prosseguisse nos anos subsequentes, assumindo algum significado, desde então, a remição de foros que haviam caído sob a alçada da Fazenda pública.

Na década de 60 assistir-se-ia a novo impulso no processo de alienações de bens nacionais. Será a desamortização dos bens das freiras e das igrejas (lei de 4 de Abril de 1861), das câmaras, das paróquias, das irmandades, das confrarias, dos hospitais, dos recolhimentos, das misericórdias e dos demais institutos pios ou de beneficência (lei de 22 de Junho de 1866), dos passais, dos baldios e dos estabelecimentos de instrução pública (lei de 28 de Agosto de 1869), com todo o acervo normativo que se seguiu a definir métodos de venda e de remição, modalidades e espécies de pagamento.

Não se conhece, por enquanto, a dimensão quantitativa nem as consequências económicas, financeiras e sociais de todo este processo. Pensamos, todavia, que a fase decisiva de 1834 a 1843,

decorrente da extinção das ordens religiosas, é de importância fundamental: pelo volume e pela qualidade dos bens expropriados, pelos problemas surgidos, pelas questões suscitadas, pelas expectativas criadas, pelos resultados conseguidos. Ora, a desamortização inerente a este período está já razoavelmente estudada. Por isso nos ocuparemos dela nas páginas que se seguem deste capítulo.

Logo que foi conseguida uma relativa pacificação do País, com a assinatura da Convenção de Évora Monte em 1834, impunham-se decisões radicais, que pudessem imprimir à vitória militar o selo da garantia e da irreversibilidade. Para esse efeito, dois importantes problemas tinham de ser resolvidos: a consolidação política do regime e a superação da crise financeira.

A vitória militar dos liberais sobre os absolutistas não foi fácil, como se sabe; e, obtida esta, D. Miguel contava ainda com uma ampla base de apoio social, ideológica e económica. Por outro lado, finda a guerra, as divisões que se haviam desenhado entre os liberais ganhavam uma virulência que fazia adivinhar os conflitos futuros. Com esta perigosa herança, tornava-se indispensável para o novo governo liberal suprimir não só os apoios pessoais e institucionais do absolutismo — a fim de impossibilitar o regresso deste — mas também apaziguar as tensões existentes no seio dos próprios liberais — a fim de se atingir a indispensável estabilidade governativa.

A questão financeira era extremamente grave. A crise que se arrasta desde inícios do século, agravada pelas flutuações da década de 20, culminou, em 1832, com a guerra civil. Os males decorrentes desta situação são mais que evidentes: às perdas humanas vieram juntar-se os prejuízos económicos e os gastos financeiros incommensuravelmente dispendiosos. Os liberais foram obrigados a contrair empréstimos, o Tesouro estava exausto e os contribuintes encontravam-se arruinados. Da gravidade deste panorama estavam todos conscientes, e era indispensável encontrar um meio que viesse em socorro da dívida pública e do défice orçamental. A solução ideal poderia ser a que permitisse, por um lado, resolver a questão financeira e, por outro, opor uma barreira às pretensões absolutistas e consolidar o regime liberal.

A extinção das ordens religiosas

Ora, à medida que a vitória militar liberal se afirmava, diversas providências foram sendo tomadas tendentes à erradicação dos esteios do absolutismo: entre outras, fizeram-se saneamentos na administração pública e procedeu-se à abolição de instituições identificadas, pela sua própria natureza, com o regime derrubado ou, por alguma forma, apoiantes do mesmo. Entre as medidas mais importantes destacaram-se aquelas que tenderam a suprimir a influência política, ideológica e económica da instituição que se erguera como sustentáculo poderoso da aliança do trono e do altar e dera indefectível apoio à causa miguelista: as ordens religiosas.

O decreto de 30 de Maio de 1834 e suas consequências

Os ataques ao poderio e à influência clericais, em particular das ordens regulares, vinham de longe, como se sabe. Mas é em 1834, alguns dias após a Convenção de Évora Monte, que uma medida radical foi tomada: o audacioso decreto de 30 de Maio, que, de uma assentada, extinguiu todas as casas de quaisquer ordens regulares masculinas (conventos, mosteiros, colégios, hospícios, etc.) e nacionalizou todos os seus bens, à excepção de objectos sagrados de culto. Extinguindo as ordens e dispondo da sua riqueza, poderia o Governo atingir simultaneamente dois fins estratégicos: por um lado, dar um golpe decisivo num dos pilares do absolutismo e alargar a base social de apoio ao regime liberal, se dividisse pelos cidadãos os bens expropriados aos conventos — cidadãos que se tornariam, por essa via, defensores do sistema político que lhes proporcionou o acesso à propriedade; por outro, obter uma plataforma para fazer face à dívida pública, se vendesse esta enorme massa de riqueza nacionalizada.

As razões justificativas invocadas para a extinção foram profusamente desenvolvidas no relatório que precede o decreto. Constituem, no essencial, acusações implacáveis, em estilo por vezes panfletário, contra a existência das ordens regulares, responsáveis por inúmeros malefícios contra a religião, a moral, a sociedade e o Estado: «Sem esses enormes corpos que Jesus Cristo não criou [...] a sociedade era mais feliz.» De qualquer modo, a conclusão que se impõe, na perspectiva dos

responsáveis pelo conteúdo do decreto, é a de que a extinção das ordens regulares era absolutamente indispensável por duas razões interdependentes, a curto e a longo prazo: a sobrevivência do regime liberal e a estabilidade das novas instituições, a prosperidade pública e o desenvolvimento económico.

A extinção das ordens religiosas estava inscrita na história: por ela clamavam as «luzes do século» — a laicização do Estado e da sociedade, a nova ordem constitucional; por ela clamavam ainda os exemplos práticos vindos do exterior — a França, concretamente, que abolira os institutos religiosos; por ela clamavam também condicionalismos diversos — a crise das ordens religiosas e a ineficácia das medidas reformadoras tendentes à superação da mesma, a animosidade social crescente contra estes corpos e o sentimento difundido da inutilidade dos mesmos; e, sem dúvida, por ela clamavam, finalmente, as dificuldades financeiras do Estado. Se a tudo isto se juntar o comportamento recente das ordens religiosas, com o apoio material e espiritual que haviam dado ao regime miguelista, a gravidade do momento que se vivia no desfecho da guerra civil, o clima emocional a fervilhar de ódios e de paixões, as pretensões de muitos liberais em serem indemnizados, com os bens dos miguelistas e seus apoiantes, pelas perdas e danos decorrentes da sua fidelidade à causa constitucional, é inevitável concluir que a oportunidade para a geral extinção das ordens foi habilmente aproveitada.

Todavia, este célebre decreto suscitou imensa polémica ao longo dos anos e foi objecto de tratamentos diversificados por parte daqueles que sobre ele se debruçaram. Para uns, tratou-se de uma medida precipitada do governo em exercício na época; para outros, foi uma decisão de todo condenável, só justificada pelo ódio antimonástico e anti-religioso e pelos apetites gananciosos dos liberais, ao pretenderem, a todo o transe, apropriar-se dos bens dos frades; para outros ainda, foi uma medida corajosa, oportuna e indispensável, cujos efeitos benéficos foram decisivos para a sobrevivência do regime liberal; para outros, finalmente, apesar de se tratar de uma medida necessária, não se preveniram devidamente os efeitos dela decorrentes e, por isso, causaram-se muitos males ao País. Todos, de qualquer modo, estavam de acordo quanto à constatação da decadência moral e religiosa das ordens, em geral, e da inutilidade de algumas, em particular: uns concordavam, no entanto, que elas tinham de ser reformadas, mas outros entendiam que a extinção era a única decisão correcta.

De um modo geral, os maiores inimigos do decreto de extinção, de antes e de agora, reconhecem que a estreita aliança das ordens com o absolutismo era a condição indispensável para garantir a sobrevivência das mesmas; no mesmo passo, os liberais sabiam que a manutenção da existência daquelas era o íman poderoso para o regresso deste — risco que não se poderia correr, numa situação em que o novo regime mal conseguira a vitória. Os frades estavam conscientes de que tudo tinham a perder com a nova ordem política; os liberais, por sua vez, estavam convencidos de que nada tinham a ganhar com a sobrevivência das ordens. Fizera-se valer, portanto, a lei do mais forte.

As consequências da extinção foram enormes: de imediato, 448 casas religiosas foram extintas, das quais 356 eram conventos de religiosos e 12 de religiosas. Estas casas possuíam, ainda em 1834 — para um capital de cerca de 15 000 contos de réis —, um rendimento anual aproximado de mais de 500 contos de réis. Este rendimento, muito desigual de casa para casa, teria de alimentar uma população conventual em número relativamente elevado: para os conventos masculinos, cifrava-se à volta de 6289 pessoas, composta por 5061 religiosos professos, 591 irmãos leigos e 637 criados. Ora, ao extinguir as ordens e ao apropriar-se dos seus bens, o Estado teria que solucionar as consequências daí resultantes, que se resumiam nestes dois maiores problemas: o destino das pessoas e o destino dos bens. Terá, pois, interesse saber como se procedeu em relação aos expropriados, que sorte tiveram os milhares de pessoas que viviam nos conventos e dos conventos e o que é que se fez da enorme massa de bens caída na posse do Estado.

A sorte dos expropriados

A posição religiosa dos liberais não chocava com princípios doutrinários da Igreja. O que estava em causa era a sobrevivência do regime liberal e, conseqüentemente, a inevitabilidade de

banir tudo e todos os que, de uma forma, ou de outra, pudessem comprometer a consolidação do poder vitorioso. Daí que, desde o início, as fronteiras fossem definidas: extinguiu-se, por um lado, a fracção institucional da Igreja mais activamente refractária ao novo regime (as ordens regulares masculinas); tolerava-se, pela razão inversa e por outras de natureza social e humana, a existência daquela que não constituía uma ameaça efectiva (as ordens religiosas femininas); e salvaguardava-se o clero secular, mas controlado e dependente do poder político.

Em relação aos expropriados fez-se uma distinção entre pessoas: os que apoiaram ostensivamente ou colaboraram com o miguelismo e os que se revelaram em sentido contrário ou, pelo menos, não assumiram qualquer posição — e eram, portanto, assimiláveis ou passíveis de reconversão ao novo estado de coisas. Os primeiros foram excluídos de qualquer benefício por parte do Estado; os segundos seriam agraciados com compensações de vária ordem (cargos, empregos, cóngruas, subsídios e ou prestações).

Com a supressão dos dízimos e dos conventos, o clero secular e todos os religiosos ficaram reduzidos a uma exiguidade material extrema: uns, em condições económicas precárias, e outros, sem quaisquer meios de subsistência. Era imperioso, moral e politicamente, providenciar recursos de sobrevivência no espírito, aliás, de uma subalternização do poder religioso e de uma dependência material, como garantia de mais eficaz obediência política.

Ao clero secular foram atribuídas cóngruas e subsídios que variavam entre 100\$000 e 16\$000 réis mensais, de acordo com a categoria do clérigo e suas funções e a área geográfica em que residia. Relativamente aos religiosos determinava-se que servissem como coadjutores, auxiliares ou coristas nas paróquias do Reino, se para tal fossem dignos; de qualquer modo, enquanto não auferissem outros rendimentos, eram-lhes atribuídas prestações variáveis, que iam de 18\$000 a 7\$200 réis, de acordo com o estatuto, a idade e o estado de saúde de egresso. Até Abril de 1837, habilitaram-se a subsídio 3000 religiosos, que consumiam aos cofres públicos a importância mensal de cerca de 30 contos de réis. Todavia, nesta data apenas 2360 se encontravam no gozo das suas prestações, por terem sido desabonados, ou por não terem satisfeito determinadas exigências burocráticas, ou por se terem empregado, ou por terem, entretanto, falecido — o que reduzira aquela despesa para cerca de 23 contos de réis mensais.

No conjunto, não era excessivo, em 1837, o valor anual das prestações despendido com os religiosos: 281 contos de réis para um total de 2360 prestacionados, o que dava uma média, a cada um, de 10\$000 réis por mês. Mas também não era irrelevante, se se comparar com o rendimento anual das ordens religiosas na altura da sua extinção: entre 500 a 700 contos de réis (de acordo com as várias fontes), para um total de religiosos que rondaria aproximadamente os 5000. Ora, se se tiver em conta o número considerável de leigos que vivia também nos conventos e dos conventos, pode deduzir-se que a média de rendimento por religioso, antes da extinção, era, do ponto de vista puramente estatístico, talvez inferior à subvenção estatal estipulada.

Poder-se-ia concluir que cerca de metade dos religiosos, moradores nos conventos na altura da extinção, foram beneficiados pelo Tesouro público em 1837, mas um valor superior tinha sido anteriormente contemplado. Não sabemos com rigor quantos religiosos foram excluídos de prestações ou de empregos pelo facto de se considerarem indignos de tais merecimentos, mas o seu número total foi certamente inferior a um milhar, se se descontarem todos aqueles que, por possuírem rendimentos ou por não carecerem de subsistência pública, por terem abandonado o País ou o hábito, por recusarem submeter-se ao processo de habilitação ou por outras quaisquer razões, não se candidataram aos benefícios do Estado. Pouco antes da desamortização dos bens das freiras pela lei de 4 de Abril de 1861, os encargos do Estado com as prestações aos religiosos de ambos os sexos montavam ainda a 118 contos de réis; eram então prestacionadas 1589 pessoas, que, só por si, absorviam uma parte importante (um quarto) do orçamento total destinado ao pagamento das classes inactivas.

Em conclusão, poder-se-ia afirmar que, do ponto de vista legal, o destino dos expropriados fora quase devidamente solucionado. O aparelho jurídico-institucional fora montado a tempo, apesar de atrasos nalgumas circunstâncias. Na prática, porém, as coisas não funcionaram ou funcionaram mal, e muitos religiosos ver-se-iam prostrados numa extrema miséria: por incúria governamental, por dificuldades burocráticas e por falta de dinheiro; mas também pela geral antipatia contra as ordens religiosas e, acima de tudo, por não se terem criado e prevenido os meios finan-

ceiros ou o fundo de garantia necessários para ocorrer às despesas do Tesouro resultantes dos compromissos legislativos assumidos.

Apesar destes subsídios atribuídos aos frades que não se comprometeram com o miguelismo, múltiplos testemunhos dão-nos conta da situação de miséria em que acabaram por tombar muitos egressos, conduzindo à morte por inanição muitos deles — o que terá valido a Joaquim António de Aguiar o conhecido epíteto de o *Mata-Frades*:

«Senhores: [proclama um deputado nas Cortes, em Janeiro de 1843] — A justiça e a humanidade reclamam de nós uma providência salvadora para essa classe infeliz a quem, depois de tudo haver perdido pelos acontecimentos de 1834, só coube em herança o maior abandono. Não cansarei a câmara com a exposição do mísero estado em que se acham os egressos, por estar convencido que todos os seus membros têm presenciado como arrastam uma existência amarga, esses, por tantos títulos, dignos de melhor sorte» (*Diário do Governo*, 1843, p. 93).

Esta situação de miséria atingiria também as freiras, que, apesar de poderem continuar a habitar nos conventos, foram esquecidas e votadas ao maior abandono. Quem não conhece, por exemplo, este arrepiante testemunho epistolar de Alexandre Herculano, em 1853:

«Meu amigo. Escrevo-lhe do fundo do estreito vale de Lorvão, defronte do mosteiro onde repousam as filhas de Sancho I [...] Morrem aqui lentamente umas poucas de mulheres, fechadas numa tumba de pedra e ferro [...] Gemidos, brados, prantos, nada disso chega aos ouvidos dos homens que exercem o poder nesta terra; nada disso os incomoda. Entretanto, se eu falasse com eles, dar-lhes-ia um conselho [...] Era o de enviarem aqui sessenta soldados, formarem as monjas de Lorvão em linha no adro da igreja e mandarem-lhes dar três descargas cerradas [...] Corria o sangue durante alguns minutos: não corria o suor da agonia durante anos» (*Opúsculos*, tomo I, 1897, pp. 196 e segs.).

Lamentavelmente, este panorama degradante não encontrou solução ao longo de décadas, apesar das denúncias e dos protestos que, sob diversas formas, se fizeram ouvir. Numa das sessões da Câmara dos Deputados, em Julho de 1860, ecoariam forte estas palavras de um parlamentar que, durante anos, clamara insistente e incansavelmente contra a miséria dos ex-moradores dos conventos extintos em 1834:

«Sr. Presidente, já um ministro da coroa, em 1841, em linguagem oficial chamou aos egressos *peçoas miseráveis* [...] e estas *peçoas miseráveis* ainda o são; ainda não houve um ministro, um governo, que lhes tirasse esse desgraçadíssimo epíteto! (*Apoiados*.)

Sr. Presidente, eu nem sei o que mais hei-de fazer. Podia apresentar um quadro de miséria, de lágrimas e de martírios e debuxar nele um pobre ancião de venerando aspecto, curvado ao peso dos anos e dos sofrimentos, a morrer de fome, a esmolar o pão da caridade, com os olhos embaciados pela dor íntima que lhe embarga a voz, que o consome lentamente, e dizer: aqui tendes o frade. (*Apoiados*.) Podia, e não me custaria muito a desenhá-lo, porque o vejo, porque o estamos por aí a ver todos os dias; mas qual é o nobre deputado que o não conhece?» (*Diário da Câmara dos Deputados*, 1860, vol. VI, p. 312).

Ora, a pensão que fora estipulada aos frades não era insignificante: possibilitava-lhes a sobrevivência com o mínimo de dignidade. Todavia, houve frequentemente atrasos consideráveis e reduções drásticas nos pagamentos dos subsídios mensais. A exiguidade de fundos do Tesouro público era crónica e, em muitas situações, bastante grave, e as dificuldades sentidas pelos egressos foram, nalguns períodos, partilhadas pelas viúvas, pelos reformados e por outros pensionistas das classes inactivas a viverem a expensas do Estado, e até funcionários públicos no activo conheceram, em alguns momentos, precariedades semelhantes. Se as dificuldades orçamentais não atingiram, como se vê, exclusivamente os frades, a sua situação, de qualquer modo, ver-se-ia agravada pela convergência de outros factores: incúria dos governos, emperramentos burocráticos, animosidade política e desprezo social.

Diversas tentativas de solução tinham sido encaradas, mas nenhuma se revelara eficaz. Uma medida seria tomada em 1843: foi a de reduzir para metade as prestações aos egressos, com a

promessa de se lhes pagar regularmente — o que, de um modo geral, passou a acontecer até aos inícios da década de 60. Por esta altura, encontrou-se uma solução de compromisso, que tendia gradualmente para o pagamento efectivo das prestações até ao montante das quantias fixadas em 1834. Doravante, com efeito, não se suprimia mais na verba orçamental destinada aos egressos o valor das prestações daqueles que falecessem; este valor seria destinado ao pagamento por inteiro das pensões dos frades sobreviventes, com prioridade para os mais idosos. Quanto mais rapidamente morressem uns, maior quantitativo de prestação receberiam outros.

Como conclusão, pode, pois, dizer-se que, um quarto de século após a extinção das ordens religiosas, uma das duas consequências maiores deste extraordinário acontecimento encaminhava-se, finalmente, para uma solução cómoda, mas com muitos dramas de percurso e, sem dúvida, com muitas vidas prematuramente sacrificadas por imprevisão e negligência políticas. Em 1834, estipularam-se meios de subsistência aos egressos, mas não se preveniram as fontes de receita: foram poucos os políticos que tiveram o bom senso de não se deixar ir na onda do oportunismo grassante. E, entre eles, há que destacar Mouzinho da Silveira, que se mostrara, nisto pelo menos, muito mais prudente e responsável: na sua proposta de venda dos bens nacionais — apresentada nas Cortes em 1834, mas recusada — consignara um fundo alimentado com rendimentos provenientes destes bens para com ele satisfazer os encargos devidos aos pensionistas do Estado não renováveis, com prioridade para os religiosos de ambos os sexos; revelara, sobretudo, maior consciência da necessidade de planificação das medidas políticas num todo orgânico e consistente.

Mas não era este o rumo para onde apontava a política de expedientes daquela época de liberalismo restaurado. E nem em 1860 os egressos (que, como se disse, não foram os únicos pensionistas a passar mal) viram a sua situação satisfatoriamente resolvida. Melhorar-se-ia a pouco e pouco, mas por exclusão de partes — o bolo, que se foi reduzindo drasticamente, manter-se-ia de futuro inalterável no tamanho e no peso; porém, os candidatos à mesa seriam cada vez em menor número, por morrerem de velhice, de doença, de fome ou... de tudo junto: donde a possibilidade de os sobreviventes acederem gradualmente a uma fatia maior.

As queixas dos egressos não se apaziguaram de todo nos anos subsequentes, mas não obtiveram quaisquer benefícios mais, porque, com o subterfúgio encontrado, cessaram, na boa consciência política burguesa, as intervenções e os apelos parlamentares.

Classe desgraçada, votada ao ostracismo político e ao desprezo social, os frades foram, indiscutivelmente, as vítimas maiores do tempo: num tempo da transição, de conflitos exacerbados, de ganâncias desmedidas, mas, sobretudo, de instabilidade e de crise a diversos níveis. Foram, no caso português, o sintoma mais flagrante de arcaísmo institucional; ninguém os quis: nem o Poder, nem o povo, nem a igreja secular. É já um impulso humanitário, perante a evidência da desgraça, que — a partir dos anos 40, arrefecidas que foram muitas paixões — fez erguer algumas vozes a seu favor: «Fizestes uma coisa absurda e impossível: deixastes na terra cadáveres vivos e assassinastes os espíritos [...] Cumprí ao menos a vossa promessa», implora Alexandre Herculano em 1842; mas é também já o efeito do esvaimento de sonhos sonhados e da transferência de ódios antigos para rivalidades novas: «Nós também errámos em não entender o desculpável erro do frade, em lhe não dar outra direcção social, e evitar assim os barões, que é muito mais daninho bicho e mais roedor», escreve Garrett nas *Viagens*.

Aboliram-se as ordens regulares: expulsaram-se os religiosos dos conventos e apropriaram-se dos seus bens. Foi imoral e politicamente inaceitável a sorte a que condenaram os primeiros; mas qual o destino que tiveram os segundos?

O destino dos bens

Pouco depois da extinção dos conventos deram-se instruções no sentido de se proceder à arrecadação, inventariação e classificação dos bens. Existiam diversas categorias: bens móveis comuns e semoventes, livrarias e obras de arte, utensílios e espaços de culto, objectos preciosos de ouro e prata, e bens imóveis.

Na primeira categoria — bens móveis e semoventes — incluíam-se não só objectos domésticos (de refeitório, cozinha, mobília) e alfaias agrícolas, como também frutos pendentes, géneros

comestíveis e cereais arrecadados, ou aves, gados e outros da mesma natureza — bens que, desde logo, foram mandados vender em hasta pública. Mas entra também nesta categoria outra espécie de valores, como sejam capitais e rendimentos diversos, sob a forma de dinheiro, títulos de juros, rendas vencidas e recebidas, etc. — valores que se mandaram arrecadar em favor do Tesouro público.

Uma categoria muito particular de bens era constituída por livrarias e obras de arte; nelas se compreendiam livros e manuscritos, pinturas e outras preciosidades similares. Inicialmente pouco se fez para definir o destino destes objectos, e só após as alterações políticas ocorridas em Setembro de 1836 — depois de muitas dessas preciosidades se terem perdido — é que estes valores culturais foram encaminhados para estabelecimentos de ensino, cultura, arte e ciência que, entretanto, foram criados ou reestruturados.

Na categoria de utensílios e espaços de culto incluíam-se paramentos e ornatos dos templos, imagens e cruzes, vasos sagrados e outros objectos, igrejas e capelas, etc. Em relação aos espaços de culto, fez-se a distinção entre os que deveriam e os que não deveriam conservar-se como templos: os primeiros entregavam-se às autoridades religiosas; os segundos ficavam de imediato ao cuidado das autoridades civis locais e teriam, mais tarde, destinos diversos. Quanto aos utensílios de culto, era diversa a natureza destes objectos: alguns eram utensílios comuns e outros eram objectos preciosos. Os primeiros e parte dos segundos, quando considerados estritamente sagrados e indispensáveis ao culto, foram destinados ao serviço das igrejas; os restantes deram entrada na Casa da Moeda, à responsabilidade do Tesouro público.

Na categoria dos objectos preciosos de ouro e prata incluem-se utensílios de culto preciosos, peças de ouro e prata e quaisquer jóias. Muitos destes objectos extraviaram-se; outros, porém — e após diversas diligências — deram entrada na Casa da Moeda, para reverterem em favor do Estado ou para serem distribuídos por museus. Com a governação setembrista, passou a existir um maior empenhamento na arrecadação e conservação de muitos destes valores; diversos mapas foram elaborados e várias medidas foram publicadas no sentido de recuperar objectos roubados ou extraviados. Um mapa de 1840 contabilizava esses objectos em 17 861 peças, das quais umas foram amoedadas ou vendidas em favor do Tesouro, outras distribuídas pelas igrejas e museus e outras desapareceram irrecuperavelmente; outro mapa, de 1842, avaliava os objectos preciosos de ouro e prata em 188 contos de réis, mas excluía deste montante o valor de 207 peças — a destinar aos museus —, porque, para o calcular, «seria necessário desmanchá-las com risco de prejudicar o seu grande merecimento». Todavia, o valor real dos referidos objectos era significativamente superior ao que se contabilizou neste último mapa, mas não é possível sustentar com solidez a importância de 300 contos de réis avançada por Luz Soriano e veiculada por outros autores e por diversos modos.

Resta analisar a última categoria de bens incorporados na Nação: os bens imóveis. Compreendiam todos os prédios rústicos e urbanos, foros, censos e pensões; constituíam a base fundamental da riqueza das instituições expropriadas; eram, em rigor, os denominados «bens de mão morta». No imediato, e até que se definisse o seu destino definitivo, foram mandados arrendar a particulares ou administrar por conta da Fazenda pública; todavia, os maus tratos e desleixos resultantes destas precárias formas de exploração provocaram a deterioração progressiva dos prédios e tornavam urgente a resolução sobre o destino definitivo dos mesmos. Quanto a este, se foi relativamente consensual que os bens se deveriam alienar, mas com excepções, já não foi fácil chegar a acordo quanto à forma concreta de alienação.

Quanto às excepções, facilmente se concordou que se excluíam de alienação todos os prédios que se considerassem de utilidade para o serviço público, algumas matas e arvoredos importantes, monumentos históricos e de arte e algumas fábricas do Estado julgadas necessárias para a promoção da indústria. Os restantes bens, a esmagadora maioria, seriam alienados para mãos particulares. Como alienar, era a grave e complexa questão a resolver, porque suscitava imensas dificuldades.

É que existiam várias formas institucionais de propriedade no Antigo Regime, que pressupunham outras tantas categorias de bens imóveis e, logo, presumíveis modalidades diferentes de alienação. Poderíamos agrupar essas categorias em três conjuntos: os bens vinculados, os bens enfitêuticos e os bens alodiais. Quanto aos bens vinculados, distinguiam-se os morgados e cape-

las: os primeiros — destinados a perpetuar de forma indivisível o património territorial das famílias nobres — não foram objecto de discussão significativa até à década de 60, quando, finalmente, foram abolidos; os segundos — adstritos às corporações religiosas na sua maior parte, para cumprimento de obrigações piedosas dos instituidores — caíram na posse da Fazenda com a extinção daquelas corporações e acabariam por ter o destino dos restantes bens desamortizados. Quanto aos bens enfitêuticos, ou forais, eram constituídos por foros, censos e pensões; seriam considerados abolidos e, portanto, livres e alodiais, pelo decreto de 13 de Agosto de 1832, de Mouzinho da Silveira, mas a complexidade jurídica das formas contratuais que pesavam sobre estes bens, a diversidade de interesses em jogo e outras dificuldades arrastaram, ao longo de sucessivos anos, a solução prática do seu destino; ir-se-iam, entretanto, alienando, sob a forma ou de remição ou de venda em hasta pública, por meio de um vasto e complexo processo normativo. Quanto aos bens alodiais, eram constituídos por prédios rústicos e urbanos isentos de quaisquer encargos senhoriais ou enfitêuticos; a eles se deu a designação genérica de «bens nacionais», propriamente ditos, e deles se decidiu a venda em hasta pública.

A venda dos bens nacionais

As razões invocadas para justificar a venda dos bens nacionais foram múltiplas e foram muitos os que acreditaram que esta venda era não só «a nossa única tábua de salvação», como também o «banquete da Nação» e o «remédio» para todos os males de que o País sofria. Invocaram-se vantagens económicas, porque era indispensável entregar estes bens a pessoas industriais que, com espírito de iniciativa e capacidade de investimento, pudessem desenvolver a agricultura, produzir riqueza e fomentar a prosperidade geral do País; projectaram-se intenções sociopolíticas, porque era necessário multiplicar o número de proprietários, dividindo os prédios e criando condições de acesso à compra dos mesmos por amplas camadas da população, a fim de se alargar a base social de apoio ao novo regime e, por essa via também, consolidar as instituições políticas liberais; e perspectivaram-se sobretudo imensos benefícios financeiros, porque, sendo extremamente grave a situação do Tesouro público, o único recurso disponível e eficaz para a extinção da enorme dívida pública portuguesa era, no consenso geral, a venda dos bens nacionais pelo modo mais vantajoso para a Nação. Qual o modo mais vantajoso, era a questão que urgia resolver.

*As disposições
normativas.
A lei de 15 de
Abril de 1835*

O debate parlamentar tendente à definição do enquadramento legal para a venda dos bens nacionais começou pouco depois da abertura das Cortes em meados de Agosto de 1834. Diversas alternativas foram propostas, mas só uma — a do ministro Silva Carvalho, ou do Governo — foi considerada para discussão como projecto de lei. Desde então, seguir-se-ia um percurso longo e sinuoso, com a publicação, ao longo de mais de uma década, de uma grande diversidade de leis, que procuraram definir, por uma forma ou por outra, a melhor maneira de se vender o elevado número de prédios ditos «nacionais». De entre estas leis destacam-se, por exemplo, a carta de lei de 15 de Abril de 1835, os decretos de 11 de Janeiro de 1837 e de 25 de Abril de 1838 e a carta de lei de 8 de Junho de 1841.

Todavia, o diploma mais importante — aquele que conseguiu maior volume de vendas — foi, sem dúvida, o primeiro destes documentos normativos indicados. Nos acesos debates que, aquando da sua discussão parlamentar, desde logo se travaram, emergiram algumas questões fundamentais: o local ou locais onde se deveriam efectuar as arrematações da hasta pública (na província ou na capital, nos concelhos ou nos distritos), os meios e os prazos de pagamento a admitir nas vendas (a dinheiro ou a títulos, e que títulos, a pronto ou a prestações, etc.). Questões realmente importantes, políticas e ideológicas, porque da solução que se adoptasse dependeriam os resultados efectivos das vendas consumadas.

Ora, as arrematações na hasta pública iniciaram-se em 1.º de Julho de 1835 e prolongar-se-iam por muitos anos. Mas, pelos finais de 1843, encontrava-se praticamente concluída a venda dos prédios desamortizados pelo decreto de 30 de Maio de 1834, que, como dissemos, extinguiu os ordens religiosos masculinos. No espaço entre duas formas de despotismo — a de D. Miguel e

a de Costa Cabral — delapidar-se-ia o património nacionalizado pertencente às extintas corporações regulares e a outras instituições religiosas e laicas. Mas com que preço e com que resultados? Consolidar-se-ia o regime político, resolver-se-ia o problema financeiro, subverter-se-ia o sistema de produção e transformar-se-ia a estrutura social? Em cima do acontecimento, asseverava sem rodeios o autor das *Viagens na Minha Terra*, vinda a lume em 1843:

«O Progresso e a Liberdade perdeu, não ganhou.

Quando me lembra tudo isto, quando vejo os conventos em ruína, os egressos a pedir esmola e os barões de berlinda, tenho saudades dos frades. — Não dos frades que foram, mas dos frades que podiam ser [...].»

Sobre o confisco e a alienação dos bens nacionais — «sandice como nunca se fez outra», no dizer de Garrett, cujas fervorosas convicções liberais eram insuspeitas — justificar-se-ia o pessimismo deste escritor, tão inexorável assim?

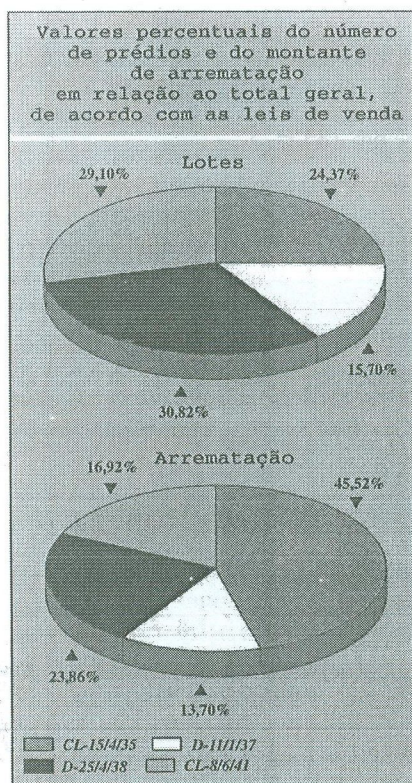
Os valores globais

Desde o início das arrematações, em 1 de Julho de 1835, até 31 de Dezembro de 1843 foram lançados na hasta pública para venda 17 240 prédios, avaliados em 10 339 contos de réis (10,3 biliões de réis). O valor por unidade destes prédios foi muito desigual: desde \$100 réis (mínimo) até 100 000\$000 réis (máximo); a média aritmética foi de 600\$000 réis aproximadamente. Vendeu-se menos de metade dos prédios anunciados (42%), ou seja, 7267 unidades; a valorização do preço da compra sobre o da base de licitação dos prédios vendidos foi, em média, de 71%; o valor máximo por unidade atingido em praça foi de 200 contos (o dobro do da avaliação correspondente). As vendas dos bens produziram um total de 6592 contos (6,6 biliões de réis), quantia que não é avultada, se se tiver em conta que em 1834-1835 se acreditava que a alienação do espólio dos conventos extintos, cujo valor era considerado imenso, atingiria dezenas de milhares de contos de réis.

Os resultados das vendas

Valores dos prédios nacionais vendidos desde 1835 a 1843				
Ano	Número de lotes	Valor da avaliação	Valor da arrematação	Valorização (percentagem)
1835	279	716 263\$	1 564 227\$	118,4
1836	1 492	1 035 519\$	2 252 366\$	117,5
1837	1 247	644 608\$	898 345\$	39,4
1838	302	247 420\$	316 708\$	28,0
1839	671	256 792\$	320 014\$	24,6
1840	815	224 297\$	324 897\$	44,9
1841	851	319 906\$	402 547\$	25,8
1842	1 189	274 261\$	344 816\$	25,7
1843	421	129 533\$	168 212\$	29,9
Total	7 267	3 848 599\$	6 592 132\$	71,3

Seria interessante analisar o comportamento das arrematações na hasta pública de acordo com a evolução temporal, com a distribuição geográfica e com a natureza ou apologia dos prédios e, sem dúvida, de acordo com a evolução normativa, que reflecte também as alterações políticas e as mudanças de governo ocorridas durante o período. Prescindimos, contudo, dessa análise, por nos parecer que seria talvez excessivamente pesada no contexto deste capítulo. Diga-se tão-só, como nota mais relevante, que o movimento da hasta pública dependeu esmagadoramente das normas regulamentadoras das vendas, que o mesmo é dizer dos meios de pagamento admitidos: vendeu-se



bem quando se pôde pagar com espécies «fracas», ou seja, com títulos de baixo valor real (como foi o caso das arrematações realizadas na conformidade da lei de 15 de Abril de 1835); vendeu-se mal quando se ordenou o pagamento dos bens em moeda «forte», ou seja, em dinheiro efectivo e em títulos de cotação alta no mercado (como aconteceu com as primeiras medidas setembristas).

Indispensável, porém, será analisar os resultados das vendas em função dos objectivos estratégicos que as determinaram, ou seja, o impacte nas finanças públicas: se permitiu a amortização da dívida do Estado; e o impacte na consolidação da ordem liberal: se possibilitou o alargamento da sua base social de apoio.

O impacte financeiro

Nos debates parlamentares e nos documentos normativos, nos relatórios e nas declarações oficiais e nos testemunhos da imprensa ficou claramente evidenciado que as razões financeiras foram determinantes para a venda dos bens nacionais: «O projecto [dos bens nacionais] não tem outro fim senão cobrir o défice e amortizar a dívida pública», declara o ministro da Fazenda (Silva Carvalho) em 1835, aquando da discussão do projecto de venda dos referidos bens. «Está já dito aqui um cento de vezes que o maior interesse que pode ter o Esta-

do é o de se desonerar da terrível dívida que sobre ele carrega, e que, para este fim, deve procurar fazer vender [os bens nacionais] pelo maior valor possível», acentua um deputado a propósito da mesma matéria.

A dívida pública total (interna e externa, fundada e flutuante) aproximava-se, pelos meados da década de 30, da fabulosa quantia de 60 000 contos de réis, e os elevados défices orçamentais situavam-se entre os 3000 e os 4000 contos de réis. A situação financeira do País era, no período em questão, bastante grave.

Para lhe fazer face, a venda dos bens nacionais aparece como o recurso do momento, a terapêutica prescrita para ocorrer ao descálabro do Tesouro público. Na altura em que se aprovava a lei de venda daqueles bens negociaram-se em Londres diversos empréstimos que, como se explicará noutro capítulo, foram altamente ruinosos para Portugal. A ligeireza com que estes empréstimos foram feitos e a facilidade com que foram concedidos só é explicável se se tiverem em conta as garantias e a confiança dadas pela iminência da venda daqueles bens.

Todavia, os resultados das arrematações na hasta pública foram, no que respeita ao montante contabilístico, decepcionantes; somaram, como acima se disse, 6600 contos de réis. Mas pior ainda, do ponto de vista financeiro, do que a relativa exiguidade deste valor foi o modo como se pagaram os bens arrematados. Mais de metade desta importância (58%) foi paga com títulos admissíveis na compra de bens nacionais, também conhecidos por títulos azuis, mas outras espécies de pagamento foram também utilizadas: papel-moeda (16%), escritos das três operações (8%), letras do Tesouro e títulos diversos (6%) e, numa quantia ínfima (1%), os títulos de dívida fundada; em dinheiro metálico apenas se pagou 11% do valor total.

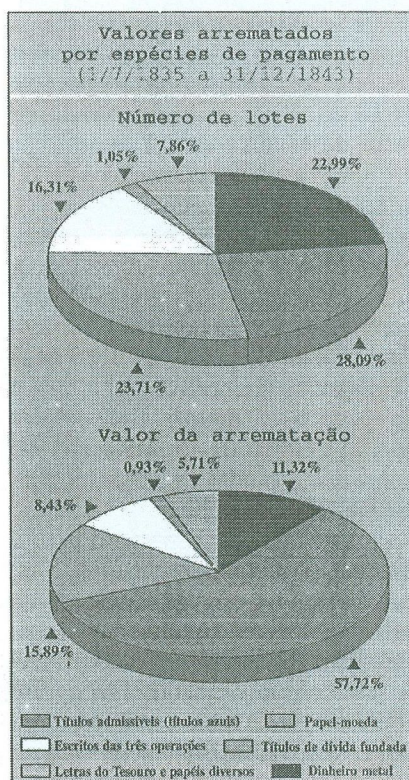
Por conseguinte, a nota mais saliente desta distribuição, por meios de pagamento, do produto dos bens nacionais vendidos é a de que os denominados «títulos azuis» absorveram a maior parte do valor de arrematação conseguido. Ora, estes títulos foram, na sua quase totalidade, concedidos graciosamente para pagamento de indemnizações e doações, de soldos e ordenados a militares e a funcionários públicos, como compensação pela sua fidelidade à rainha e à Carta Constitucional, e, sendo assim, em nada contribuíram para a amortização da dívida pública. Esta amortização só

teria sido, em parte, conseguida se se tivesse aplicado na compra de bens títulos de dívida ou dinheiro efectivo, que permitisse o resgate destes títulos no mercado. Mas o produto em dinheiro foi também relativamente exíguo e parte significativa do mesmo não entrou de imediato nos cofres do Estado, já que era respeitante a prédios vendidos a prestações.

Se ao montante total das vendas realizadas adicionarmos o valor de 2000 contos proveniente da venda das lezírias do Tejo e do Sado — arrematadas à parte, com legislação própria —, e ainda os quantitativos conseguidos com vendas realizadas nas ilhas e com outras efectuadas antes de 1835, obtemos um valor à volta de 9000 contos; ora a dívida pública ultrapassava, como dissemos, a meia centena de milhares de contos.

Não se pode, por conseguinte, concluir que a venda dos bens nacionais tenha contribuído de maneira significativa para resolver o problema financeiro: não só o produto global das arrematações se situou muito aquém do que se esperava e a uma distância enorme das necessidades visadas, como também os meios de pagamento utilizados não foram de molde a proporcionar resultados positivos para o estado ruinoso do Tesouro público.

Ao conceder profusamente títulos de indemnização e outros papéis de crédito como admissíveis — cujo valor real era muito baixo —, o Estado comprometeu decididamente o impacte favorável que a venda de bens nacionais poderia ter tido na diminuição expressiva do capital e dos encargos da dívida pública. Ao admitir, no pagamento dos bens nacionais, estes títulos e outros papéis sem cotação no mercado, perdera-se, de facto, a oportunidade de fazer dinheiro ou de amortizar títulos de dívida pública; mas, se aos compradores fora facultada a possibilidade de pagar os bens arrematados com papéis que nada ou muito pouco lhes haviam custado — e que o Governo distribuía com tanta prodigalidade —, porquê utilizar nas compras da hasta pública outras espécies de pagamento mais caras ou mais rentáveis, nomeadamente dinheiro metálico e títulos de dívida com juro?



«Mas eu sonhei com o frade, com a velha [escreve Garrett nas *Viagens*] — e com uma enorme constelação de barões que luzia num céu de papel, donde choviam, como farrapos de neve numa noite polar, notas azuis, verdes, brancas, amarelas, de todas as cores e matizes possíveis. Eram milhões e milhões...

Nunca vi tanto milhão, nem ouvi falar de tanta riqueza senão nas Mil e Uma Noites.

Acordei no outro dia e não vi nada... só uns pobres que pediam esmola à porta. Meti a mão na algibeira, e não achei senão notas... papéis!

Parti para Lisboa cheio de agoiros, de enguiços e de tristes pressentimentos. O vapor vinha quase vazio, mas nem por isso andou mais depressa [...] Nos caminhos-de-ferro dos barões é que eu juro não andar. Escusada é a jura porém. Se as estradas fossem de papel, fá-las-iam, não digo que não. Mas de metal!»

A venda dos bens nacionais saldar-se-ia por uma grande desilusão...

Uma grande desilusão?! Tudo depende, obviamente, da perspectiva com que encararmos o problema: foi decepcionante, como se viu, para os interesses públicos, isto é, para os interesses financeiros do Estado (os imediatos, pelo menos), mas não é igualmente verdade que tenha sido decepcionante, como se verá, para os interesses particulares, isto é, para aqueles que tiveram oportunidade de concorrer com vantagem na praça das arrematações (para alguns privilegiados, pelo menos, pelo seu estatuto socioeconómico ou pela sua posição política).

Os beneficiários da desarmortização

No total, 1876 compradores arremataram os 7267 lotes vendidos em hasta pública no período de 1835 a 1843, pela importância de 6 592 131 420 réis, já indicada. Donde resulta uma média de cerca de 4 lotes e de 3,5 contos de réis por comprador.

Todavia, a participação activa individual na hasta pública foi muito diferenciada, quer no número de prédios adquiridos quer no montante de arrematação produzido. Se se hierarquizassem os compradores por ordem decrescente do número de lotes adquiridos e do valor de arrematação pago, obter-se-iam os seguintes resultados: 1/10 dos compradores adquiriu mais de metade dos lotes arrematados e pagou perto de 3/4 do montante total da arrematação; os 63 maiores compradores em valor de arrematação (3,4%) são responsáveis pelo pagamento de metade do montante total produzido pela venda dos bens nacionais em todo o período analisado.

Entre os maiores compradores em volume de arrematação situam-se muitos nomes sonantes da época: os 20 maiores (que constituem 1% do total de arrematantes e pagaram cerca de um terço do valor global da arrematação) são membros da classe política, elementos da nobreza e da alta burguesia, grandes negociantes e proprietários conhecidos.

De facto, a análise que fizemos sobre a identificação sociológica dos compradores de bens nacionais não deixa margem para dúvidas. Todas as classes ou grupos sociais participaram nas arrematações: nobres, clérigos, classes médias e classes populares. A parte que coube a cada um é que foi muito desigual. Constatámos que um reduzido grupo de arrematantes teve acesso à maior parte dos valores vendidos; embora as médias de lotes por comprador fossem variáveis de distrito para distrito, em todos se assistiu a uma forte concentração das compras num punhado reduzido de compradores mais ou menos favorecidos — o que é particularmente válido para distritos do interior e ou de mais acentuada ruralidade. Nestes últimos, aliás, assistimos a situações bastante expressivas: nos distritos da Guarda e de Bragança, por exemplo, venderam-se 182 dos 184 prédios postos em praça em 1835-1836; contudo, foram todos pagos com títulos e adquiridos por cinco pessoas apenas, de condição económica privilegiada: um alto funcionário público (oficial da casa de Bragança), dois oficiais militares (major e tenente-coronel) e uma senhora presumivelmente viúva de um militar de alta patente morto na guerra civil — participando todos do grupo que o Governo favoreceu após o derrube do miguelismo.

A nobreza e a classe média foram, indiscutivelmente, os dois grupos sociais mais favorecidos: a primeira adquiriu os prédios mais valiosos no preço e no tipo; a segunda foi responsável pelo pagamento da maior parte dos lotes e do valor da arrematação. Mas, dentro deste último grupo, a distribuição de valores pelos diversos estratos e categorias socioprofissionais que o compunham foi muito desigual: à burguesia coube a parte do leão — em particular à burguesia de negócios (negociantes, comerciantes, fabricantes e financeiros); uma fatia importante foi parar também às mãos do funcionalismo público — sobretudo aos quadros médios e superiores da administração civil e militar, magistrados e professores.

Número de lotes e valor de arrematação (acumulados) por grupos de compradores		
Compradores	Número de prédios (valor acumulado — percentagem)	Arrematação (valor acumulado — percentagem)
1/10	54,56	72,27
2/10	68,49	85,89
3/10	77,12	92,23
4/10	82,48	95,71
5/10	87,09	97,71
6/10	89,68	98,83
7/10	92,25	99,47
8/10	94,84	99,80
9/10	97,41	99,95
10/10	100,00	100,00

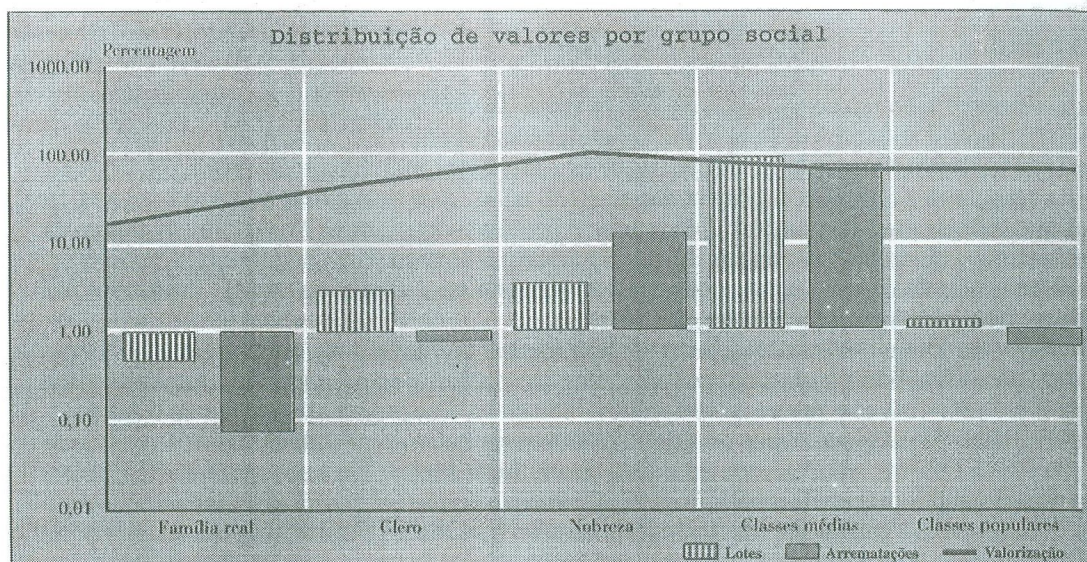
Os 20 maiores compradores em valor de arrematação			
Nome do comprador	Avaliação (milhares de réis)	Arrematação (milhares de réis)	Taxa de valorização (percentagem)
José Bento Araújo	124 134\$	275 202\$	121,7
Domingos José Almeida Lima	112 094\$	246 650\$	120,0
Manuel José Oliveira	43 800\$	170 347\$	288,9
Conde de Vila Real	63 265\$	140 990\$	122,9
Manuel Joaquim Jorge	89 668\$	136 340\$	52,1
José Ferreira Pinto Basto	74 807\$	113 931\$	52,3
Visconde de Reguengo	41 600\$	96 600\$	132,2
João Oliveira	42 600\$	94 300\$	121,4
Luís Teixeira Sampaio	79 069\$	93 664\$	18,5
Duque de Palmela	34 810\$	92 404\$	165,5
Conde de Linhares	32 124\$	84 000\$	161,5
Conde de Lumiares	35 762\$	83 250\$	132,8
Jerónimo Almeida Brandão Sousa	67 232\$	77 883\$	15,8
João Deus Cunha	33 003\$	77 050\$	133,5
António Lamas	39 318\$	67 245\$	71,0
Domingos Luís Batalha	28 140\$	56 796\$	101,8
António Cunha Pessoa	30 477\$	55 934\$	83,5
George Rose Sartorius	24 009\$	53 720\$	123,8
João António Gomes Castro	29 400\$	51 000\$	73,5
Joaquim Manuel Namorado	16 000\$	50 000\$	212,5

Quanto aos restantes grupos sociais, os valores conseguidos foram proporcionalmente muito diminutos. Encontrámos membros da família real a arrematarem algumas unidades prediais, identificámos alguns clérigos (bispos e sacerdotes) a comprarem bens na hasta pública e individualizámos elementos das classes populares, sobretudo rurais, a adquirirem também alguns lotes, de reduzido valor, em geral. Mas tudo isto foi de pouca monta e respeitou a casos mais ou menos isolados no vasto leilão dos prédios nacionais ou mais ou menos perdidos no amontoado de valores arrematados pelas duas categorias sociais que disputaram efectivamente os lanços (a nobreza e as classes médias).

Foi, aliás, nestes dois grupos privilegiados que se registou maior concorrência na praça; disputaram entre si os melhores prédios, cujo preço de arrematação se valorizou bastante, por isso mesmo, em relação ao valor-base de licitação. Esta valorização é particularmente notória para os prédios arrematados pela nobreza, cujo preço pago ultrapassou, em média, o dobro (121%) do da avaliação correspondente.

Numa outra perspectiva — a participação dos representantes do poder político-partidário nos benefícios da hasta pública —, os resultados apurados foram também concludentes. Nomes sonantes da época na área político-partidária, personalidades que exerceram cargos importantes (governamentais, parlamentares ou outros) e figuras de primeiro plano participaram amplamente nas arrematações dos bens nacionais. Mas também para estes a distribuição dos benefícios foi desigual: os pares do Reino, ministros e governadores civis — os detentores de cargos não eleitos — adquiriam, em média, a parte melhor dos melhores prédios (no valor e no tipo); os deputados e senadores ficaram com a parte mais volumosa em número de lotes e em valor de arrematação. Mas foi antes da denominada «Revolução de Setembro» de 1836 que a classe política concentrou a maior parte das suas aquisições — graças aos títulos admissíveis, ou títulos azuis, distribuídos com prodigalidade até então —, o que é sobretudo válido para os ministros e, evidentemente, para os pares; foi insignificante a parte que pagaram em dinheiro até àquela data (0,1%).

Do ponto de vista das opções ideológico-partidárias, constatou-se também não serem uniformes os valores conseguidos pelas diversas tendências ou grupos que se defrontaram na cena polí-



tica entre 1834 e 1843: a direita (ministeriais e cartistas) foi a mais beneficiada, em número de lotes e em montante de arrematação; a esquerda (antiministeriais, setembristas, oposição) obteve os valores menores; e o centro (ordeiros, moderados e conjurados) adquiriu resultados intermédios. Quanto aos miguelistas, não nos consta que tenham realizado quaisquer arrematações.

A conclusão é, portanto, pertinente: a repartição da propriedade por amplas camadas da população, tal como a apregoavam muitos deputados e intervenientes no processo desamortizador, não se verificou nas vendas da hasta pública realizadas entre 1834 e 1843. Mas, em contrapartida, uma elite se ergueu sobre os escombros das ruínas provocados pela extinção dos conventos e sobre a miséria dos seus ex-moradores. Foram os barões de Garrett: os nobres antigos e os enobrecidos recentes, não hostis ao regime; e os não nobres também, favorecidos pela sorte, ou pelo dinheiro, ou pela política, ou pelo que se lhe quiser chamar. Foi também a classe política: o grupo daqueles que, instalados no Poder ou perto dele, mais facilmente se puderam socorrer dos meios e das condições necessários para acederem a uma fatia razoável na partilha do bolo no leilão dos prédios nacionais. Se já eram privilegiados antes, tornaram-se poderosos agora: «Mudámos de nomes de Senhores: e os bens que eram das extintas corporações e que se tornaram da Nação estão sendo em parte a presa de poucos ambiciosos» — escreve-se num jornal do Porto, decorridos vários meses após o início das vendas.

A desamortização não conseguiu, portanto, realizar um dos grandes objectivos proclamados para a venda dos bens nacionais: «Debaixo do ponto de vista político quererei que sobre cada torrão de bens nacionais elevemos um baluarte em defesa da liberdade», declarava um deputado em 1834; não derramou a propriedade pela massa dos cidadãos, não conseguiu, na década decisiva que analisámos, construir a tão apregoada nação de proprietários. De qualquer modo, se não é credível que a desamortização tivesse contribuído significativamente para alargar a base social popular de apoio às instituições liberais, é, todavia, defensável que, de alguma forma, tenha funcionado como factor de garantia para a perenidade, até 1910, do regime restaurado em 1834, na sua forma constitucional da Carta de 1826: não só se suprimiram, como atrás salientámos, apoios económicos e institucionais do absolutismo como se transformaram em defensores potenciais ou activos do sistema vigente muitos dos que tiveram acesso efectivo às arrematações da hasta pública. Numerosos testemunhos documentais confirmaram-nos essa evidência: «Só porque se preferiu em voz alta o nome *frade* [escreve-se pelos meados do século, em 1853], os herdeiros dos seus bens — disse-o um jornal — ficaram assustados. Tal susto é infundado. O que está feito está feito [...] Quase se pode afirmar aos possuidores dos bens dos frades, que vivam descansados com a posse das suas fazendas» (Pedro Diniz, *Das Ordens Religiosas em Portugal*, p. 9).

Conclusão

A desamortização foi considerada na época como fenómeno da maior importância política, financeira, social e económica. Dela se fez depender a salvação económica do País e a viabilidade constitucional do regime, nela se depositaram as esperanças individuais de todos aqueles que, após a guerra, acreditaram na melhoria das suas vidas: «[...] se este último recurso nacional, se esta única tábuca da nossa salvação [...] se perder, é preciso renunciarmos a todas as esperanças de melhoramento e dizermos: nós somos um povo bárbaro; tivemos a força do selvagem para defender a Pátria, mas faltou-nos a sabedoria para a conservarmos», escreve-se em 1834 num dos principais jornais da época (*O Nacional*, p. 79).

De facto, ao longo de uma década desamortizou-se o património de instituições que eram o sustentáculo mais sólido e poderoso do Antigo Regime político e económico; desmoronara-se em poucos anos uma obra que levava, afinal, muitos séculos a construir. Extinguíram-se estabelecimentos de natureza religiosa e laica — alguns mais antigos que a própria Nacionalidade, outros de fundação mais recente; condenaram-se a uma morte lenta muitos dos seus moradores, praticamente abandonados à caridade alheia, num tempo em que dominava contra eles uma geral antipatia; apossaram-se dos seus bens, aos quais se deram destinos diversificados, embora a maior parte se alienasse para mãos particulares. Porém — é legítimo perguntar —, terá valido a pena?

Numa resposta impulsiva, diríamos que não, ou seja, os objectivos alvejados — entendidos como sendo de grande alcance nacional e social — situaram-se, na prática, a uma distância enorme dos resultados conseguidos. Contudo, nem sempre o efeito palpável imediato fornece o critério de aferição do valor da causa que o determinara. E, de qualquer modo, não é obrigatoriamente à consecução dos resultados desejados que justifica a razoabilidade e ou a inevitabilidade das necessidades históricas.

A desamortização não aconteceu em Portugal, como se sabe, de forma isolada. O processo desamortizador teve uma dimensão europeia, ocidental, ou, no mínimo, atlântica, meridional e católica: em França, na Itália, em Espanha e noutros países o fenómeno em questão assumiu, no essencial, as mesmas características gerais; situado, embora, em anos diferentes, surge sempre no mesmo contexto dos movimentos revolucionários, que moldaram a configuração emergente do moderno mundo ocidental. A extinção das corporações de mão morta e a alienação pública dos seus bens foi uma condição histórica inevitável para a superação da velha ordem senhorial e para a implantação da nova sociedade liberal, capitalista e burguesa.

Este movimento de libertação da propriedade e de sujeição às regras do mercado nada teve, portanto, de especificamente português; foi tão-só um imperativo histórico regional no espaço macrogeográfico em que Portugal se inseria. Nada disto nos parece discutível: o modo português de resolver a questão desamortizadora — e, concretamente, os problemas dela decorrentes — é que pode e deve ser objecto de discussão.